

# NCE/11/00451 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Caracterização do pedido

### Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de ensino superior / Entidade instituidora:

Universidade Nova De Lisboa

A.1.a. Identificação da Instituição de ensino superior / Entidade instituidora (Proposta em associação)

Universidade Nova De Lisboa

A.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Ciências Sociais E Humanas

A.2.a. Identificação da Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) (Proposta em associação):

Faculdade De Ciências Sociais E Humanas

A.3. Ciclo de estudos:

Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Estudos Literários e Estudos de Cultura

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

220

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006):

4 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

30

A.10. Condições de acesso e ingresso:

O numerus clausus de 30 diz respeito a todos os candidatos a todas as universidades do consócio. Prevê-se que a UNL receba apenas 5 estudantes por semestre. A selecção é feita com base em critérios académicos. O percurso dos candidatos deverá ser comp

## Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

### 1. Instrução do pedido

1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente devem ser ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos.

Existem e satisfazem completamente as condições legais

1.2. Docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos.

Foi indicado e tem o perfil adequado

## **2. Condições de acesso e ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.**

2.1. Condições de acesso e ingresso.

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.2. Estrutura Curricular e Plano de Estudos.

Existe mas não satisfaz as condições legais

2.3. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 2.1 e 2.2.

O sistema de créditos não cumpre os requisitos legais. A dissertação não vale, no mínimo, 35% dos ECTS do ciclo de estudos.

## **3. Descrição e fundamentação do ciclo de estudos**

### **3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos**

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos.

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem para o ciclo de estudos (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes).

Sim

3.1.3. Os objectivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da instituição.

Sim

3.1.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.3.

A descrição apresentada nestes pontos é clara e suficientemente pormenorizada.

3.1.5. Pontos Fortes.

Nenhum.

3.1.6. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

### **3.2. Da adequação ao Projecto Educativo, Científico e Cultural da Instituição**

3.2.1. A instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio.

Sim

3.2.2. Os objectivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da instituição.

Sim

3.2.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.

A descrição apresentada nestes pontos é clara e suficientemente pormenorizada.

3.2.4. Pontos Fortes.

Nenhum.

3.2.5. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

### **3.3. Da organização do ciclo de estudos**

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos

objectivos de aprendizagem.

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos.

Sim

3.3.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.

A informação apresentada é clara e suficientemente pormenorizada.

3.3.4. Pontos Fortes.

Nenhum.

3.3.5. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

## **4. Recursos docentes**

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais.

Sim

4.2. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização.

Sim

4.3. A maioria dos docentes tem ligação estável à instituição por um período superior a três anos. A instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente.

Sim

4.4. Explicitação das quantitativa e qualitativa das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinalada em 4.1, 4.2 e 4.3.

Todos os docentes trabalham a tempo inteiro há mais de três anos e todos têm o grau de doutor em áreas científicas adequadas ao ciclo de estudos. A avaliação segue regulamento próprio (Erasmus Mundus) está conforme com a Lei.

4.5. Pontos fortes.

Nenhum.

4.6. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

## **5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais**

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos.

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos.

Sim

5.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.

As informações fornecidas são claras e suficientemente pormenorizadas.

5.5. Pontos fortes.

Nenhum.

5.6. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

## **6. Actividades de formação e investigação**

6.1. Existe(m) Centro(s) de Investigação reconhecido(s) e com boa avaliação, na área científica do ciclo de estudos.

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos três anos.

Sim

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

Sim

6.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.

Quatro centros de investigação (três da UNL) suportam o curso, dois deles com classificação de «excelente».

Referenciam-se apenas 23 publicações e alguns projectos relevantes na área.

6.5. Pontos fortes.

A relevância e pertinência dos projectos de investigação.

6.6. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

## **7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da instituição.

Sim

7.2. Explicitação das evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada em 7.1. O ciclo de estudos pretende responder a necessidades de formação teórica e cultural.

7.3. Pontos fortes.

Nenhum.

7.4. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do MTSS) mostram empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos.

Não aplicável

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes.

Não aplicável

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras instituições na região de influência da instituição.

Não aplicável

8.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.

A importância deste ciclo de estudos reside na captação de alunos estrangeiros e consequente

internacionalização.

8.5. Pontos fortes.

A presença na rede ERASMUS MUNDUS

8.6. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

## **9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos**

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente.

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares.

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de créditos foi feita após consulta aos docentes e estudantes.

Sim

9.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.

A afectação de créditos às diferentes unidades curriculares encontra-se devidamente fundamentada. Foram consultados docentes e estudantes, através de inquéritos.

9.5. Pontos fortes.

Nenhum.

9.6. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior**

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos e confere competências análogas às de outros ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Sim

10.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.

São indicados diversos cursos de diversas universidades europeias com objectivos e estrutura semelhantes.

10.4. Pontos fortes.

Nenhum.

10.5. Recomendações de melhoria.

Nenhum.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço**

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço.

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período

de estágio e/ou formação em serviço.

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes.

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores).

Sim

11.5. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.

O estágio é opcional. É referida uma entidade de acolhimento de estagiários e encontram-se previstos mecanismos de acompanhamento de 5 estudantes.

11.6. Pontos fortes.

Nenhum.

11.7. Recomendações de melhoria.

Nenhuma.

## 12. Conclusões

12.1. Recomendação final.

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Fundamentação da recomendação:

O ciclo de estudos não satisfaz os requisitos fundamentais para acreditação do quadro normativo português, pois não cumpre os 35% de ECTS dedicados à dissertação. O ciclo de estudos deverá ser acreditado condicionalmente.

Condição que deverá ser cumprida, no imediato: Alteração dos ECTS da dissertação para, no mínimo, 35% dos ECTS do Curso.

Resposta à Pronúncia:

Compreende a CAE as dificuldades manifestadas na Pronúncia. Contudo, não tem esta Comissão qualquer capacidade para aprovar um ciclo que contrarie a legislação portuguesa, nem mesmo tendo havido casos anteriores onde, por erro, esta legislação não tenha sido respeitada.

Assim, a CAE ratifica a sua decisão.